

Lei nº 234/89

Ementa: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências:

O Prefeito do Município de Chã Grande, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias, constantes da Lei nº 217/88 de 28 de novembro de 1988 (Orçamento Municipal) que foram insuficientes no decorrer do Exercício Financeiro de 89, nos valores a seguir especificados:

1.0 - Poder Legislativo		
1.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria		
01.01.001.2.01		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NC2B	49.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços	NC2B	4.000,00
Pessoais		
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - Equipamentos e Material	NC2B	1.500,00
Permanente		

✍

28
~~Cláudio~~

2.2 - Departamento de Administração Geral

2.2.1 - Divisão de Serviços Gerais

03.07.021.2.07

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil

NC2B 5.000,00

2.3 - Departamento de Finanças

2.3.1 - Divisão de Tesouraria e Contabilidade

03.08.032.2.09

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil

NC2B 9.500,00

3.1.3.1 - Remunerações de Serviços Pessoais

CVZ

NC2B 2.000,00

03.08.031.2.08

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.2.0 - Transferências Intergovernamentais

3.2.2.2 - Transf. a Estados e ao Dist. Federal

Federal

NC2B 2.000,00

03.08.033.2.11

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna

3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada

NC2B 56.000,00

2.3 - Departamento de Finanças

2.3.2 - Divisão de Fiscalização e Tributação

03.08.030.2.12

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil

NC2B 6.000,00

✱

2.4 - Departamento de Educação e Cultura

2.4.1 - Divisão de Ensino

08.42.188.2.13

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil _____ R\$ 100.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos _____ R\$ 50.000,00

2.4 - Departamento de Educação e Cultura

2.4.2 - Divisão de Cultura e Esportes

08.48.247.2.17

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil _____ R\$ 10.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos _____ R\$ 30.000,00

2.5 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social

2.5.1 - Divisão de Saúde

13.75.428.2.18

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil _____ R\$ 60.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo _____ R\$ 50.000,00

2.5 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social

2.5.2 - Divisão de Assistência Social

15.21.486.2.20

3.2.0.0 - Transferências Correntes

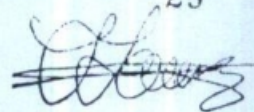
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

3.2.5.9 - Outras transf. a Pessoas _____ R\$ 40.000,00

2.6 - Departamento de Viação e Obras Públicas

2.6.1 - Divisão de Estradas e Rodagens

✓



16.88.534.2.25

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo _____ NC2B 60.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos _____ NC2B 60.000,00

16.88.534.1.18

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações _____ NC2B 50.000,00

2.6 - Departamento de Viacao e Obras Públicas

2.6.2 - Divisão de Urbanismo e Obras Públicas

10.50.024.2.26

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil _____ NC2B 10.000,00

15.81.486.1.54

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - 15 - Const. de Baches e Pontes Cont. _____ NC2B 40.000,00

10.58.024.1.39

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis _____ NC2B 40.000,00

2.6 - Departamento de Viacao e Obras Públicas

2.6.3 - Divisão de Logradouros.

10.60.325.2.27

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil _____ NC2B 50.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos _____ NC2B 50.000,00

7

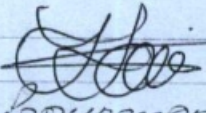
Art. 2º - Para ocorrer aos Encargos Financeiros decorrentes deste Projeto de Lei, serão utilizados recursos previstos pela Lei Federal nº 4.320/64, devendo ser mencionados, especificamente, por ocasião do Decreto de Abertura de Créditos, conforme preceitos os artigos 42 e 43 do referido diploma legal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande,
27 de novembro de 1989.




Waldemar de Queiroz.
- Prefeito -